



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.3.90.30 - Fica 21 FR 1 R\$ 24.000,00
06.181.0003.2006 - 3.1.90.11 - Fica 30 FR 1 R\$ 1.000,00
06.181.0003.2006 - 3.3.90.30 - Fica 35 FR 1 R\$ 10.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
26.782.0004.2012 - 3.3.90.30 - Fica 81 FR 1 R\$ 10.000,00
02.05 Divisão de Agricultura
20.606.0007.2015 - 3.3.90.30 - Fica 119 FR 1 R\$ 10.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0009.2017 - 3.3.90.30 - Fica 144 FR 1 R\$ 5.000,00
13.392.0009.2017 - 3.3.90.36 - Fica 145 FR 1 R\$ 1.000,00
13.392.0009.2017 - 4.4.90.52 - Fica 149 FR 1 R\$ 6.000,00
23.695.0009.2019 - 3.1.90.11 - Fica 156 FR 1 R\$ 1.000,00
27.813.0009.2020 - 4.4.90.52 - Fica 181 FR 1 R\$ 1.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2021 - 3.3.90.30 - Fica 190 FR 1 R\$ 5.000,00
12.361.0010.2022 - 3.3.90.30 - Fica 206 FR 2 R\$ 5.000,00
12.365.0011.2023 - 3.3.90.30 - Fica 225 FR 1 R\$ 14.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Fica 303 FR 2 R\$ 9.000,00
12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Fica 304 FR 5 R\$ 5.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.3.90.14 - Fica 327 FR 1 R\$ 3.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Fica 328 FR 1 R\$ 10.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Fica 330 FR 5 R\$ 57.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.39 - Fica 337 FR 5 R\$ 10.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0019.2040 - 3.3.90.30 - Fica 399 FR 1 R\$ 3.000,00
08.244.0019.2044 - 4.4.90.52 - Fica 467 FR 5 R\$ 5.000,00
02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança
08.243.0020.2047 - 3.3.90.36 - Fica 485 FR 1 R\$ 20.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2048 - 3.3.90.30 - Fica 495 FR 1 R\$ 2.000,00
18.541.0021.2049 - 3.3.90.30 - Fica 501 FR 1 R\$ 4.000,00
18.541.0021.2049 - 3.3.90.30 - Fica 503 FR 1 R\$ 7.000,00
Total do Crédito R\$ 228.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão cobertos com recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei

Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2023, do quadro do Magistério Público Municipal de Borborema - SP.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, expede as instruções a seguir quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2023, bem como estabelece critérios e define prazos e procedimentos a serem observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estará sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração somente se efetivará mediante a entrega da procuração do docente classificado outorgando poderes para tanto ao outorgado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.

Art. 3º. Os docentes com suas preferências de série/turno, quer por necessidade de acúmulo ou interesses pessoais, deverão inserir documento comprobatório de tal solicitação e preencher formulário, a fim de subsidiar o Processo de Atribuição de Aula, por meio de link



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1529

Página 3 de 3

disponibilizado na Sala de Aula virtual – Reuniões SME, na plataforma Google for Education @edu.borborema.sp.gov.br, até as 17:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas ficará condicionada à compatibilidade de horário para a realização das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, nos termos da RESOLUÇÃO SME Nº 5/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 que Define critérios para organização e funcionamento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC e dá outras providências.

Art. 4º. A atribuição de aulas e/ou classes realizar-se-á nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, centro, Borborema/SP.

Art. 5º. Todos os docentes pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal de Borborema-SP **estão convocados** a comparecer no local da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - **12/12/2022 às 17:30 horas:** Professor de Educação Básica I – classificado 1º ao 15º;

II - **12/12/2022 às 18:00 horas:** Professor de Educação Básica I – classificado 16º ao 30º;

III - **12/12/2022 às 18:30 horas:** Professor de Educação Básica I – classificado 31º ao 45º;

IV - **12/12/2022 às 19:00 horas:** Professor de Educação Básica I – classificado 45º ao 61º;

V - **13/12/2022 às 10:00 horas:** Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Arte;

VII - **13/12/2022 às 10:30 horas:** Professor de Educação Básica II – Educação Física;

Parágrafo único. Aos Professores de Educação Básica II – Educação Física, serão atribuídas de forma conjunta as aulas e Oficinas de Tempo Integral, para composição da jornada.

Art. 6º. Os Docentes classificados em Processo Seletivo, para fins de admissão em caráter temporário, serão convocados por publicação em Diário Oficial, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme publicação.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

Art. 7º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 02 de dezembro de 2022.

Willian Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação